

# Câmara Municipal de Ipueiras

LEI Nº 244/79 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.979

Estima a Receita e Fixa a despesa da Prefeitura de Ipueiras para o exercício financeiro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do município de Ipueiras para o exercício financeiro de 1980, discriminados pelos Anexos e Adendos integrantes desta Lei e que estimam a Receita em Cr\$ . . . . 23.316.200,00 ( Vinte e três milhões, Trezentos e Dezesesseis mil e Duzentos Cruzeiros) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será arrecadada mediante a cobrança de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexos e de acordo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 18.574.390,00
Receita Tributária	Cr\$ 336.210,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 66.960,00
Receita Industrial	Cr\$ 52.670,00
Transferências Correntes	Cr\$ 17.944.550,00
Receitas Diversas	Cr\$ 174.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 4.741.810,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 50.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 4.681.810,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>Cr\$ 23.316.200,00</b>

Art. 3º - a Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos que integram esta Lei, conforme discriminação seguinte ; por órgãos do Governo e de Administração :

Legislativa	Cr\$ 692.000,00
Judiciária	Cr\$ 160.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 3.058.500,00
Agricultura	Cr\$ 1.680.000,00
Comunicações	Cr\$ 775.000,00



Estado do Ceará

# Prefeitura Municipal de Ipueiras

Ipueiras — Ceará

Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 90.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 3.918.000,00
Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 1.000.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 3.915.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 3.710.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 1.830.000,00
Transporte	Cr\$ 2.487.700,00
<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>Cr\$23.316.200,00</b>

Art. 4º - O PREFEITO MUNICIPAL baixará Decreto detalhando a despesa por elementos em cada projeto e/ou atividade.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos apontados no Art. 43, da Lei 4.320/64 até o limite correspondente a 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.


Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da despesa, digo, da receita.

**Parágrafo Único** - Durante a execução do orçamento fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita na forma da legislação vigente.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, EM 03 de novembro de 1.979.

  
GONÇALO ERASMO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL.